

DIÁRIO OFICIAL Município de Barão de Grajaú - MA

VOL. IX – N° 1287/2025 ISSN – 2965-2197 TERÇA – 22 DE ABRIL DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICÍTAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025	
PORTARIA Nº 152/2025 - GAB.PREF.,	13
PORTARIA Nº 153/2025 - GAB.PREF.,	13
PORTARIA Nº 154/2025 - GAB.PREF.,	14
AVISO DE REPUBLICAÇÃO	14
RESENHA DE CONTRA ² TO № 048/2025	14

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

No dia 22 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA**, inscrito(a) no CNPJ 06.477.822/0001-44, com sede à n° CEP - – Barão de Grajaú-MA neste ato legalmente representado por **Gleydson Resende da Silva**, portador do CPF n° **74809245268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INSTITUTO CONSTRUIR CNPJ: 05.461.186/0001-08 Representante: ELIZANGELA ARAUJO CARVALHO SILVA

Telefone: (99) 9849-8824

Email: mwgcontabilidade@outlook.com

Endereço: AVENIDA PROF.CARLOS CUNHA, SL.815/MEDICAL CENTER JARACATY, 1 - RENASCENCA, SAO LUIS - MA - 65076-820

VALIDADE DA ARP: 12 MESES

Item: 1	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	tidade: 73.920	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,27	R\$1.350.518,40
Descrição: Au	ıxiliar Administrativo					
Item: 2	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.120	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,19	Total:
						R\$384.172,80
Descrição: Au	ıxiliar Serviços Gerais					
Item: 3	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.120	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,31	Total:
						R\$407.827,20
Descrição: Dig	gitador					
Item: 4	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.120	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,42	Total:
						R\$367.910,40
Descrição: Mo	otorista					
Item: 5	Quantidade: 2.112	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,41	Total: R\$36.769,92
Descrição: Pir	ntor					
Item: 6	Quantidade: 4.224	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,28	Total: R\$72.990,72
Descrição: Ga	ari					
Item: 7	Quantidade: 4.320	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,55	Total: R\$84.456,00
Descrição: Té	cnico em Manutenção					
Item: 8	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 10.560	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,66	Total:
						R\$197.049,60
Total: R\$ 13.6	25.463,36		_	_		

Descrição: Re	ecepcionista					-
Item: 9	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.120,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,29	Total:
						R\$365.164,80
Descrição: Viç	gia			-		
Item: 10	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 4.320,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,22	Total: R\$83.030,40
Descrição : As	sistente Social	•		•	•	
Item: 11	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 8.640,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,84	Total:
						R\$162.777,60
Descrição: Co	onselheiro Tutelar				-	-
Item: 12	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 4.224,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,27	Total: R\$77.172,48



Item: 13	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 4.224,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,19	Total: R\$76.834,56
Descrição: Au	xiliar Serviços Gerais					
Item: 14	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 4.320,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,39	Total: R\$83.764,80
Descrição: Ps	icologo					
Item: 15	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 1.440,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,42	Total: R\$25.084,80
Descrição: Mo	otorista					
Item: 16	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 4.224,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,42	Total: R\$73.582,08
Descrição: Re	cepcionista	-	-	-	-	-
Item: 17	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 10.560,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,29	Total:
						R\$182.582,40
Descrição: Viç	gia					
Item: 18	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 28.800,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,96	Total:
						R\$574.848,00
Descrição: Cu	idador de Aluno Especial					
Item: 19	Quan	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 7.200,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,27	Total:
						R\$131.544,00
Descrição: Au	xiliar Administrativo					
Item: 20	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	129.600,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,19	R\$2.357.424,00

Total: R\$ 13.625.463,36

Item: 21	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 42.240	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,40	Total:
						R\$734.976,00
Descrição: Me	rendeira					
Item: 22	Quantidade: 7.200	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,42	Total:
						R\$132.624,00
Descrição: Psi	copedagogo					
Item: 23	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 16.896	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,58	Total:
						R\$313.927,68
Descrição: Mo	nitor de Transporte Escola	r				
Item: 24	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.600	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,81	Total:
						R\$384.696,00
Descrição: Por	rteiro					
Item: 25	Quantidade: 5.760	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,96	Total:
						R\$109.209,60
Descrição: Nu	tricionista Escolar					
Item: 26	Quantidade: 2.880	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,71	Total: R\$56.764,80
Descrição: Ne	uropsicopedagogo					
Item: 27	Quantidade: 7.200	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,07	Total:
						R\$122.904,00
Descrição: Co	ntrolador de Almoxarifado		-	-	<u> </u>	-



DIÁRIO OFICIAL

Item: 28	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 14.400	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,88	Total:
						R\$257.472,00
Descrição: Mo	nitor de Salas					
Item: 29	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.120	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,29	Total:
						R\$365.164,80
Descrição: Vig	ia				-	
Item: 30	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 16.896	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,27	Total:
						R\$308.689,92
Descrição: Au	xiliar Administrativo	-			-	
Item: 31	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.600	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,19	Total:
						R\$392.904,00
Descrição: Au	xiliar Serviços Gerais	•		•		
Item: 32	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 31.680	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,83	Total:
						R\$628.214,40
Descrição: Ag	ente de Saúde					
Item: 33	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 10.560	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,22	Total:
						R\$202.963,20

Total: R\$ 13.625.463,36

Item: 34	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 50.400	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,80	Total:
	1144401 00.100	1101010	OZAVIÇO	OZ.KVIÇO	17,00	R\$897.120,00
Descrição: Téc	I cnico de Enfermagem					114007.120,00
Item: 35	Quantidade: 1.440	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,16	Total: R\$26.150,40
Descrição: Ve	terinario	!		<u>'</u>		
Item: 36	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 21.600	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	18,55	Total:
						R\$400.680,00
Descrição: Ent	fermeiro					
Item: 37	Quantidade: 7.200	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,42	Total:
						R\$125.424,00
Descrição: Mo	torista Ambulancia		-		-	-
Item: 38	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 14.400	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,66	Total:
						R\$283.104,00
Descrição: Té	cnico em Saúde Bucal	-				
Item: 39	Quantidade: 2.880	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
		HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	19,19	Total: R\$55.267,20
Descrição: Téo	cnico em Radiologia					
Item: 40	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 10.560	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,42	Total:
						R\$183.955,20
Descrição: Re	cepcionista					
Item: 41	Quan	00 Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor
	tidade: 31.680	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	17,29	Total:



DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1287/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025 ISSN - 2965-2197

			R\$547.747,20
Descrição: Vigia			

Total: R\$ 13.625.463,36

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Precos, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gleydson Resende da Silva PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO CONSTRUIR 05.461.186/0001-08

Identificador: 982-878148a145ef545eb0118bfbc580fd5176bbc905

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela nomeada pela Portaria de 14 de Fevereiro de 2025 torna público a realização para a realização dos interessados da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 007/2025, bem como as disposições descritas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22/04/2025;
- DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/04/2025 às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF);

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, através do email cpldebaraodegrajau@gmail.com, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa conforme a Lei 14.133/2021.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS				
01	TAXA DE LOCAÇÃO	MENSAL	12	R\$	R\$
	MENSALDALICENÇA				
	DE USO AO				
	SOFTWARE PARA				
	GESTÃO				
	HOSPITALAR				
02	TAXA DE LOCAÇÃO	MENSAL	12	R\$	R\$
	MENSALDALICENÇA				
	DE USO PARA				
	HOSPEDAGEM DE				
	VPS PARA SISTEMA				
	E-SUS,				
	MANUTENÇÃO,				
	ATUALIZAÇÃO E				
	DISTRIBUIÇÃO DO				
	SISTEMA				
	•		•		

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 15 de Abril de 2025.

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA



ISSN - 2965-2197



DIÁRIO OFICIAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de licenciamento de** software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações.

A Contratação será em único lote, conforme tabela constante abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS				
01	TAXA DE LOCAÇÃO	MENSAL	12	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
	MENSALDALICENÇA				
	DE USO AO				
	SOFTWARE PARA				
	GESTÃO				
	HOSPITALAR				
02	TAXA DE LOCAÇÃO	MENSAL	12	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
	MENSALDALICENÇA				
	DE USO PARA				
	HOSPEDAGEM DE				
	VPS PARA SISTEMA				
	E-SUS,				
	MANUTENÇÃO,				
	ATUALIZAÇÃO E				
	DISTRIBUIÇÃO DO				
	SISTEMA				
		_	•		
Valor total do	s Serviços: 59.040,00				

^{1.2} O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de proposta, que deverá ser providenciada pelo interessado.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1287/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025 ISSN - 2965-2197

- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.
- 4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1287/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025 ISSN - 2965-2197

- 5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei.
- 5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,
- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de apresentação das propostas.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de BARÃO DE GRAJAÚ/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.9.1. ANEXO I Termo de Referência
- 7.9.2. ANEXO II Documentação exigida para Habilitação

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações, conforme quantidade abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01	SERVIÇOS TAXA DE LOCAÇÃO	MENSAI			l i
		MENSAL			1
	MENIONI BALLOFNION	MENOAL	12	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
[1	MENSALDALICENÇA				
	DE USO AO				
	SOFTWARE PARA				
	GESTÃO				
	HOSPITALAR				
02	TAXA DE LOCAÇÃO	MENSAL	12	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
	MENSALDALICENÇA				
	DE USO PARA				
	HOSPEDAGEM DE				
,	VPS PARA SISTEMA				
	E-SUS,				
	MANUTENÇÃO,				
	ATUALIZAÇÃO E				
	DISTRIBUIÇÃO DO				
;	SISTEMA				
Valor total dos Serviços	s: 59.040,00				

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, capaz de atender a demanda.

1. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

1. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS, com suporte técnico, manutenção e atualizações, destinados ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, conforme especificações detalhadas na cotação de preços.
- 3.2 A dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade urgente e inadiável de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de gestão da informação em saúde, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações de alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde, essenciais para o controle, monitoramento e repasse de recursos. A ausência de ferramenta adequada e de suporte técnico especializado tem comprometido a organização, a segurança e a regularidade no fluxo de dados clínicos e administrativos, prejudicando a qualidade da assistência prestada à população.
- 3.3 O município não dispõe de solução própria nem de equipe técnica especializada para desenvolver, hospedar e manter esses sistemas com o nível de confiabilidade e desempenho exigido. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar os serviços de forma contínua, garantindo segurança, suporte ágil e atualizações constantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos de controle e regulamentação do SUS.
- 3.4 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de pequeno valor, devidamente justificada quanto à necessidade e observados os princípios da transparência, eficiência e economicidade na gestão pública.
- 3.5 A escolha do fornecedor será pautada na melhor proposta quanto ao equilíbrio entre custo e qualidade, considerando a experiência, a capacidade técnica e a oferta de suporte em múltiplos canais, com prazos de resposta adequados (SLA), assegurando a estabilidade e a funcionalidade dos sistemas essenciais ao servico público de saúde municipal.

Dessa forma, esta justificativa para dispensa de licitação está plenamente alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo a medida mais adequada para garantir a continuidade da gestão das informações em saúde e a regularidade do atendimento aos cidadãos.

4. DO LOCAL E CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 A prestação dos serviços de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem em servidor VPS para o sistema E-SUS deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, mediante acompanhamento e requisição formal da administração pública, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 4.2 O acesso ao software deverá ser disponibilizado por meio remoto, com garantias de estabilidade, segurança e disponibilidade integral dos recursos contratados. O suporte técnico deverá ser prestado por telefone, e-mail, WhatsApp e presencialmente, conforme especificado na proposta, observando o prazo máximo de resposta definido no SLA.
- 4.3 A empresa contratada deverá assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à área da saúde e às exigências do Ministério da Saúde, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados, bem como a compatibilidade com os sistemas oficiais do SUS.
- 4.4 Em caso de falhas na execução dos serviços ou interrupções que comprometam o uso do sistema, a empresa contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, as correções necessárias no menor prazo possível, respeitando o tempo de resposta acordado contratualmente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O recebimento dos serviços de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem do sistema E-SUS será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, por meio de equipe técnica designada, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, especialmente quanto à funcionalidade, disponibilidade e suporte técnico ofertado.
- 5.2 Somente serão aceitos os serviços que estiverem plenamente operacionais, sem falhas técnicas ou interrupções injustificadas, e que cumpram os requisitos técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência e na proposta aprovada.
- 5.3 A cada mês, os serviços deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal e de relatórios ou documentos comprobatórios das atualizações realizadas, manutenções corretivas ou atendimentos de suporte, conforme exigido pela administração pública para fins de controle e avaliação.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1287/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025 ISSN - 2965-2197

5.4 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou falhas na prestação dos serviços, a empresa contratada será notificada para promover os ajustes ou correções no prazo determinado, sem ônus para o município, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços mensais de licenciamento de software de gestão hospitalar e de hospedagem do sistema E-SUS, com manutenção, suporte técnico e atualizações, nas condições estipuladas, conforme cronograma, prazos e exigências estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú/MA, observando integralmente as disposições do Termo de Referência e da proposta aprovada, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 7.2 Responsabilizar-se por eventuais falhas, vícios ou interrupções nos serviços prestados, garantindo a estabilidade, a funcionalidade e a disponibilidade do sistema, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo assegurar a conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.
- 7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração Pública, corrigir, restaurar ou ajustar, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas no sistema ou na prestação do serviço que não estejam em conformidade com o contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4 Atender com presteza e eficiência a todas as solicitações e exigências da Administração Pública relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a continuidade, segurança e eficácia dos serviços prestados.
- 7.5 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento justificado que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando documentação comprobatória para análise.
- 7.6 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, licenças, infraestrutura tecnológica e quaisquer outros custos operacionais, sem gerar ônus adicional à Administração Pública Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da manutenção na data e horário estipulados, por meio da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú MA.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da manutenção fornecida com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos, podendo recusar produtos que não atendam aos critérios técnicos e qualitativos exigidos.
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, mediante a entrega da manutenção, apresentação da nota fiscal e atesto da conformidade dos produtos fornecidos, conforme as disposições contratuais.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras sansões cabíveis.
- 9.2 A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 15 de Abril de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Proposta de Preço:



DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1287/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025 ISSN - 2965-2197

1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo as funcionalidades do software de gestão hospitalar e os recursos da hospedagem em VPS para o sistema E-SUS;
- Valor unitário e total dos serviços, com expressões numéricas e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- · Dados bancários para pagamento;
- Endereçamento à Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA;
- · Assinatura do representante legal da empresa

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

1. Habilitação jurídica, conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede.
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento dos administradores.
- Sociedade Simples: Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores.
- Filial, Sucursal ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no local da matriz.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
 - 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- 3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal
- 3.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.
- 3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.
- 3.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- 3.8 Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- 3.9 Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

1. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos similares aos constantes no objeto da contratação.
- 5.2 O atestado deve conter:
 - Nome e CNPJ da empresa atestadora;
 - Descrição do fornecimento realizado;
 - Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora;
 - Reconhecimento de firma em cartório, se emitido por empresa privada.
- 5.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, atestando que não possui, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco pessoa responsável pela decisão da contratação ou integrante da comissão de

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - № 1287/2025 - 22 DE ABRIL DE 2025 ISSN - 2965-2197

licitação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Declaração ou comprovação de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos exigidos pelo Ministério da Saúde para funcionamento do sistema E-SUS, incluindo compatibilidade com os módulos exigidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ? Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, conforme previsto no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ? A empresa deverá garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de sanções administrativas e criminais em caso de declarações falsas
- ? O não cumprimento de quaisquer requisitos implicará na inabilitação da empresa, nos termos da legislação vigente.

Identificador: 982-f75da33012196db74b8fdf2c229c085cf982e474

PORTARIA Nº 152/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 152/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALFREDO LUIZ MOREIRA E SILVA, portador do RG nº 1.169.064 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 412.113.593-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TRIBUTOS.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 982-9f80f16fb1994be97a93d4e2211ef5f51f49f1ee

PORTARIA Nº 153/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 153/2025 - GAB.PREF.,

Barão de |Grajaú - MA, 22 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JUSTINO JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 916.632.963-91, matrícula nº 198-1, do CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 982-b8983bbe668a3276ba7167ba7a4c9fedfa8a0596

ISSN - 2965-2197

Diário oficiaL

PORTARIA Nº 154/2025 - GAB.PREF.,

PORTARIA Nº 154/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú, 22 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. TIBERIO DA SILVA PAZ, portador do RG nº 3455330 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 054.808.983-37, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Barão de Grajaú - MA.

Art. 2º A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 982-8a830dbc4d20578a00940ecb8841b4e7e0d36ed9

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 048/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, por meio do Agente de Contratação, torna pública a **republicação** do aviso da **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2025.

A republicação decorre da ausência de propostas apresentadas dentro do prazo inicialmente estabelecido. Visando assegurar a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas até o dia 25 de abril de 2025, às 11h (horário de Brasília – DF).

O objeto da contratação é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, de peças de reposição, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail cpldebaraodegrajau@gmail.com, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme exigências constantes no edital e seus anexos.

Demais condições permanecem inalteradas conforme o edital e seus anexos.

Barão de Grajaú - MA, 22 de abril de 2025.

Raylan Moreira da Fonseca Agente de Contratação

Identificador: 982-16983f9a49bc3c9b1ae0a2cc423209412e3cea29

RESENHA DE CONTRATO Nº 048/2025.

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO N.º 048/2025.

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO EMPRESA LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA — CNPJ 45.324.348/0001-72 OBJETO, Contratação de empresa em fornecimento de sistema e plataformas de apoio a gestão Escolar, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 239.999,64 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO, CPF nº 004.622.703-27, Secretário Municipal de Educação, Contratante; EMPRESA LUCIDIO DE LIMA CAMPELO LTDA — CNPJ 45.324.348/0001-72, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 25 de Abril de 2025

Identificador: 982-5fe072601c33cda6cf00866babee6fa7a0c59731





GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC SyngulariD Multipia, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR assinado em: 2025-04-23 00:07:04

